



LEI ORDINÁRIA Nº 668

de 13 de novembro de 1973

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.974

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Corumbá, para o exercício financeiro de 1.974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 37.719.517,78 (Trinta e Sete Milhões, Setecentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Dezessete Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos).

Art. 2º..

A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes - anexo 2 - obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$
10.324.230,23

Receita Patrimonial.....Cr\$
434.000,00

Receita Industrial.....Cr\$
100.000,00

Transferências Correntes.....Cr\$
10.472.583,86

Receita Diversas.....Cr\$
1.876.040,00 23.206.854,09

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$
12.000.000,00

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$
160.000,00

Transferências de Capital.....Cr\$
2.352.663,69 14.512.663,69

TOTAL.....Cr\$ 37.719.517,78

Art. 3º..

A despesa será reabilitada na forma constante dos Quadros das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração - anexo 2, obedecendo a seguinte classificação geral:

0	-	Governo	-	Administração	
Geral.....Cr\$					4.114.550,32
1	-			Administração	
Financeira.....Cr\$					1.211.604,00
2	-		Defesa		e
Segurança.....Cr\$					
256.644,00					
4	-	Viação,	Transporte		e
Comunicações.....Cr\$					3.215.604,00
6	-		Educação		e
Cultura.....Cr\$					
3.490.441,06					
7	-	S	a	ú	d
.....Cr\$					
1.783.734,40					
8	-	Bem	Estar		Social
.....Cr\$					1.850.000,00
9	-				Serviços
Urbanos.....Cr\$					
<u>21.796.940,00</u>					37.719.517,78

Art. 4º..

Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, até o limite máximo de 25% do total da receita estimada.

Art. 5º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de 30%, em cada dotação orçamentária, de acordo com os artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1.973.

GERALDINO MARTINS DE BARROS *Presidente*

Lei Ordinária Nº 668/1973 - 13 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em